



Mensagem nº 011-GP/2026

Em, 28 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. Adalto Ferreira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 011-GP/2026**, que dispõe sobre a **abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, nos termos do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

A presente proposição tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a utilizar recursos de **superávit financeiro**, no montante de **R\$ 3.338.966,83 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, visando atender demandas essenciais das Secretarias Municipais de **Obras e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Eventos e Cultura**, contemplando despesas de custeio e investimentos, conforme detalhamento constante no anexo do Projeto de Lei.

Os recursos ora propostos serão aplicados, entre outras ações, na **modernização e manutenção da iluminação pública, construção e ampliação de edificações públicas, aquisição de equipamentos permanentes, construção e ampliação de unidades escolares, fornecimento de uniformes escolares e promoção de festividades tradicionais e comemorativas**, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana, da qualidade da educação e do fortalecimento das atividades culturais do Município.

Ressalta-se que a abertura do referido crédito não compromete o equilíbrio fiscal, uma vez que está lastreada em superávit financeiro devidamente apurado, além de promover as adequações necessárias nas metas e ações previstas no **Plano Plurianual 2026/2029**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026** e na **Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026**.

Diante da relevância das ações propostas e do interesse público envolvido, **solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei**, reiterando a esta Casa Legislativa protestos de elevada estima e consideração.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 29/01/2026 às 10:18, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **299510** e o código verificador **BD7B44B7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	29/01/2026 09:48
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	29/01/2026 10:28
3	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	29/01/2026 12:08
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	29/01/2026 13:45
5	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	***.463.102-**	30/01/2026 13:15

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 11	28/01/2026	299509

Referência: [Processo nº 1-292/2026](#). Docto ID: 299510 v1



PROJETO DE LEI Nº 011-GP/2026

Em, 28 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).e dá outras providências.

O **PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, no valor de **R\$ 3.338.966,83** (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, Educação, Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Meio Ambiente em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00			PODER EXECUTIVO	
02.06.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
15.451.0002.2052			Instalação, Modernização e Manutenção da Iluminação Pública	
02.751.0000	F:473	3.3.90.30	Material de Consumo	597.442,13
02.751.0000	F:474	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.0002.1006			Construção, Ampliação de Edificações Públicas	
02.500.0000	F:472	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.019.114,81
04.122.0002.2043			Gestão Administrativa e Operacional	
02.755.0000	F:475	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	167.242,28
02.07.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0005.1017			Construção, Ampliação de Unidades Escolares	
0.2.500.0000	F:470	4.4.90.51	Obras e Instalações	500.000,00
12.361.0005.2058			Fornecimento de Uniformes Escolares	

02.500.0000	F:469	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	680.000,00
02.11.00			SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	
13.392.0014.2056			Promoção de Festividades Tradicionais e Comemorativas	
0.2.500.0000	F:471	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	130.000,00
02.13.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0010.2054			Gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
02.501.0000	F:476	3.3.90.39	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	45.167,61
TOTAL GERAL				3.338.966,83

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de janeiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 29/01/2026 às 10:18, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **299509** e o código verificador **DA4E26AC**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	29/01/2026 09:48
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	29/01/2026 10:26
3	ADALTO FERREIRA DA SILVA	***.833.752-**	29/01/2026 12:07
4	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	29/01/2026 13:45
5	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	***.463.102-**	30/01/2026 13:28
Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 011	28/01/2026	299510
2	Anexo Superávit PL 11	28/01/2026	299686

Referência: [Processo nº 1-292/2026](#).

Docto ID: 299509 v1